



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

Márcia
Márcia Adriane R. Gama
Ch. de Div. de Acompanhamento e Registro
Diretoria Técnica Legislativa - Mat 14404
Prefeitura Municipal de Palmas

DECRETO nº 1946/2000

De 11 de outubro de 2000.

"Dispõe sobre dispensa de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando que consta dos autos do processo nº 59.842/2000 e o Parecer nº 1.900/00 da Douta Advocacia Geral do Município;

considerando a necessidade da aquisição de gêneros alimentícios destinado a creches municipais;

considerando que a licitação pode ser dispensada no caso presente, bem como o preço constante da proposta da Empresa está de conformidade com o praticado no mercado;

considerando, finalmente, o disposto no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art.1º Ratificar a dispensa de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios para Creches Municipais, com a Empresa VALDY RIBEIRO MONTEIRO, pelo valor de R\$ 15.480,96 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais, noventa e seis centavos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 11 de outubro de 2000.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

Paulo Leniman Barbosa Silva
Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município